



Câmara Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA CAETANO & MAIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Romeu Zanetti 600, centro, CEP 13.780.000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.579.769/0001-06, neste ato representado pelo presidente atual Sr. Benedicto Aparecido Passoni, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CAETANO & MAIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP com sede na rua José do Carmo Lisboa, 195, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.714.485/0001-97 e neste ato representada pelo seu representante legal Antonio Carlos Alves portador dos documentos RG n.º 27.999.277-4 e CPF n.º 267.935.008-13, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do CONTROLE INTERNO, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados.

1.1.1 Principais Funcionalidades:

- a) Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web;
- b) Armazenamento das informações em Data Center;
- c) Controle de acesso às informações mediante controle de usuários e senhas;
- d) Informações disponíveis pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- e) Leitura e análise de dados mediante importação de dados em padrão XML, conforme layout do Tribunal de Contas do Estado - Sistema AUDESP;
- f) Ferramenta com mecanismo que auxilia nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- g) Avaliação da situação orçamentária, financeira, patrimonial e acompanhamento das Metas Financeiras;
- h) Geração de documentos eletrônicos de pareceres conforme parametrização personalizada da entidade de controlada;
- i) Geração e formatação da emissão de pareceres e notificações elaborados pelo Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

2.1. O Sistema mencionado neste contrato será única e exclusivamente utilizado pela CONTRATANTE.

Rua Romeu Zanetti, nº 600 – Centro
Divinolândia - SP CEP 13780-000
Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax: 19.3663.1513
Fone: 19.3663.1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



Câmara Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Manter em perfeita ordem as informações, de acordo com as exigências deste CONTRATO.
- 3.2. Manter os dados do CONTRATANTE atualizados e em segurança.
- 3.3. Manter equipe técnica para atendimento por telefone e suporte remoto, prestando-lhe assistência e informações necessárias.
- 3.4. Manter BACKUP adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Entendida manutenção como a obrigação de se manter as informações de acordo com as especificações deste instrumento, é competência da **CONTRATADA**:

- 4.1. Corrigir eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito durante a vigência do contrato;
- 4.2. Dar assistência no acesso às informações via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistemas de atendimento via Internet);
- 4.3. Alterar as informações ofertadas em função de mudanças legais nos casos da moeda e/ou alteração de legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, as informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;
- 5.2. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização das informações sistema licenciado incluindo:
 - 5.2.1. Assegurar uma configuração adequada dos equipamentos para o acesso via internet;
 - 5.2.4. Designar um servidor com conhecimento básico no ambiente operacional Windows e em Internet, ficando sob sua responsabilidade a supervisão da utilização.



Câmara Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento referente ao objeto deste CONTRATO ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) cada parcela, mediante emissão de Nota Fiscal;

6.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) suspensa(s) para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrente do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 010319001.2.001.000.3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do contrato será de Janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS PARTES

10.1. O CONTRATANTE aceitará o objeto, uma vez disponibilizado de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Não obstante aos termos mencionados no parágrafo anterior, as rotinas que vieram a ser utilizadas após esse procedimento, tais como correções de erros, serão garantidas pela **CONTRATADA** desde que estejam previsto nos serviços citados por este contrato e que não



Câmara Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

incorram no estabelecido na cláusula 5ª. Outras rotinas serão negociadas entre as partes de acordo com emissão da respectiva Nota Fiscal de prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), considerada como data base à data de apresentação das propostas.

11.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a (nome do órgão licitante), adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindindo, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 que rege a presente contratação, com as conseqüências contratuais e previstas nesta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a contratada, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma – SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 20 de Janeiro de 2016

Pela Contratante:

Câmara Municipal de Divinolândia
Benedicto Aparecido Passoni Presidente

Pela Contratada:

Caetano & Maia Tecnologia da Informação Ltda EPP
Antonio Carlos Alves

Testemunhas:

(NOME)
(RG)

(NOME)
(RG)

Rua Romeu Zanetti, nº 600 – Centro
Divinolândia - SP CEP 13780-000
Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax: 19.3663.1513
Fone: 19.3663.1955
E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br